



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº. 3.929/2.022
AUTÓGRAFO Nº 3.493/1.463/2.022

Projeto de Lei nº 45/2.022 de autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.929/2.022

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 223.730.000,00 (Duzentos e vinte e três milhões, setecentos e trinta mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 215.486.100,00 (Duzentos e quinze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais), do Orçamento Fiscal; e

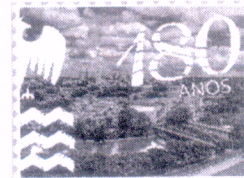
II – R\$ 8.243.900,00 (Oito milhões, duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.845.800,00	113.500,00	40.959.300,00
Contribuições	1.945.000,00	6.000,00	1.951.000,00
Receita Patrimonial	4.353.200,00	455.400,00	4.808.600,00
Transferências Correntes	173.465.500,00	7.555.000,00	181.020.500,00
Outras Receitas Correntes	1.539.000,00	116.000,00	1.655.000,00
Deduções por Descontos Concedidos	-11.000,00	-2.000,00	-13.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-23.451.400,00	0,00	-23.451.400,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	198.686.100,00	8.243.900,00	206.930.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	198.686.100,00	8.243.900,00	206.930.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.500,00	0,00	4.500,00
Receita Patrimonial	30.005,00	0,00	30.005,00
Receita de Serviços	16.640.395,00	0,00	16.640.395,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	120.100,00	0,00	120.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	0,00	16.800.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.800.000,00	0,00	16.800.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.850.300,00	113.500,00	40.963.800,00
Contribuições	1.945.000,00	6.000,00	1.951.000,00
Receita Patrimonial	4.383.205,00	455.400,00	4.838.605,00
Receita de Serviços	16.640.395,00	0,00	16.640.395,00
Transferências Correntes	173.465.500,00	7.555.000,00	181.020.500,00
Outras Receitas Correntes	1.544.000,00	116.000,00	1.660.000,00
Receitas Correntes – Intra OFSS	120.100,00	0,00	120.100,00
Deduções por Descontos Concedidos	-11.000,00	-2.000,00	-13.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-23.451.400,00	0,00	-23.451.400,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	215.486.100,00	8.243.900,00	223.730.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	215.486.100,00	8.243.900,00	223.730.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 223.730.000,00 (Duzentos e vinte e três milhões, setecentos e trinta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 174.665.212,74 (Cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 49.064.787,26 (Quarenta e nove milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

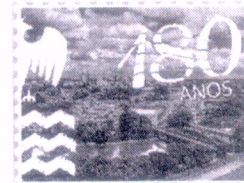
Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	142.624.840,00	48.301.200,00	190.926.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.233.960,00	720.000,00	15.953.960,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	157.908.800,00	49.021.200,00	206.930.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	15.787.803,50	43.587,26	15.831.390,76
DESPESAS DE CAPITAL	968.609,24	0,00	968.609,24
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.756.412,74	43.587,26	16.800.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	158.412.643,50	48.344.787,26	206.757.430,76
DESPESAS DE CAPITAL	16.202.569,24	720.000,00	16.922.569,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	174.665.212,74	49.064.787,26	223.730.000,00



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	3.933.600,00	396.400,00	4.330.000,00
Secretaria de Administração e Modernização	10.579.000,00	0,00	10.579.000,00
Secretaria de Finanças	7.322.100,00	0,00	7.322.100,00
Secretaria de Obras e Planejamento	12.414.000,00	100.000,00	12.514.000,00
Secretaria de Serviços	19.313.100,00	0,00	19.313.100,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	41.952.300,00	41.952.300,00
Secretaria de Educação	81.339.600,00	0,00	81.339.600,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	3.332.000,00	0,00	3.332.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric.e Desenv.Sust.	1.632.100,00	0,00	1.632.100,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	11.996.400,00	0,00	11.996.400,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	6.572.500,00	6.572.500,00
Secretaria de Governo e Coordenação	939.000,00	0,00	939.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	2.703.900,00	0,00	2.703.900,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	157.858.800,00	49.021.200,00	206.880.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	16.756.412,74	43.587,26	16.800.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.756.412,74	43.587,26	16.800.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	174.665.212,74	49.054.787,26	223.730.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
02 – Judiciária	2.082.000,00	0,00	2.082.000,00
04 – Administração	20.021.700,00	0,00	20.021.700,00
06 – Segurança Pública	11.245.900,00	0,00	11.245.900,00
08 – Assistência Social	0,00	7.068.900,00	7.068.900,00
09 – Previdência Social	0,00	43.587,26	43.587,26
10 – Saúde	0,00	41.952.300,00	41.952.300,00
12 – Educação	81.339.600,00	0,00	81.339.600,00
13 – Cultura	1.632.300,00	0,00	1.632.300,00
15 – Urbanismo	20.009.300,00	0,00	20.009.300,00
16 – Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
17 – Saneamento	18.756.412,74	0,00	18.756.412,74
18 – Gestão Ambiental	184.000,00	0,00	184.000,00
20 – Agricultura	1.448.100,00	0,00	1.448.100,00
22 – Indústria	100.000,00	0,00	100.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.771.600,00	0,00	3.771.600,00
26 – Transporte	7.068.300,00	0,00	7.068.300,00
27 – Desporto e Lazer	3.732.000,00	0,00	3.732.000,00
28 – Encargos Especiais	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA	174.665.212,74	49.064.787,26	223.730.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

- I – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Artigo 11 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 12 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2023.

Tietê, 09 de dezembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO